



Requerimento para Atividades Complementares

Eu, _____, acadêmico(a) desta Escola, matriculado(a) sob nº _____, turno () Manhã () Noite, venho respeitosamente, à presença de V.Sa, requerer, que seja(m) registrado(s) em seu histórico acadêmico o(s) crédito(s) referente(s) à Atividade Complementar, conforme atividade abaixo relacionada, cuja cópia de certificado, com autenticação (**Secretaria**), vai anexada à presente.

Contatos:

Telefone(s): (____) _____ - (____) _____ E-mail: _____@_____

CURSO: Jornalismo Publicidade e Propaganda Relações Públicas

PROVÁVEL FORMANDO NO ATUAL SEMESTRE? () SIM () NÃO

CATEGORIAS

- | | | |
|--|------------------------------|-----------------------------------|
| (A) Apresentação de Trabalho | (E) Cursos | (I) Pesquisa |
| (B) Publicação de Artigos Científicos | (F) Monitoria | (J) Línguas Estrangeiras* |
| (C) Autor e coautor de capítulo de livro | (G) Estágio não curricular | (K) Disciplina não curricular * |
| (D) Eventos | (H) Ações Comunitárias | (L) Bancas |

1. NOME DO EVENTO	2. NOME DO EVENTO	3. NOME DO EVENTO
Preencher exatamente com o nome completo que estiver no comprovante _____ _____ _____ Carga Horária Total: _____/hrs Categoria: () Ano de Realização: 20_____.	Preencher exatamente com o nome completo que estiver no comprovante _____ _____ _____ Carga Horária Total: _____/hrs Categoria: () Ano de Realização: 20_____.	Preencher exatamente com o nome completo que estiver no comprovante _____ _____ _____ Carga Horária Total: _____/hrs Categoria: () Ano de Realização: 20_____.
Parecer da Coordenação () Deferido () Indeferido _____ Assinatura	Parecer da Coordenação () Deferido () Indeferido _____ Assinatura	Parecer da Coordenação () Deferido () Indeferido _____ Assinatura

*No caso de disciplinas de Língua Estrangeira cursada integralmente na PUCRS ou mediante aproveitamento, a mesma será excluída do Histórico Escolar.

**No caso de disciplina não curricular cursada integralmente na PUCRS ou mediante aproveitamento, a mesma será excluída do Histórico Escolar.

Nestes termos, solicito o deferimento.

Declaro estar ciente do Regulamento Geral das Atividades Complementares estabelecidas pela Escola de Comunicação, Artes e Design - Famecos, bem como as demais informações contidas neste formulário.

Assinatura do requerente

REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I – Das Atividades Complementares e suas Finalidades

Artigo 1º – São consideradas Atividades Complementares aquelas que, guardando relação de conteúdo e forma com atividades de cunho acadêmico, representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica dos futuros profissionais da área da Comunicação Social, nos cursos de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda.

Artigo 2º – Compõem as Atividades Complementares, os seguintes grupos de atividades e suas respectivas cargas horárias:

- a) Apresentação de trabalho (tema livre), em congressos, seminários, simpósios, salão de iniciação científica e similares, em âmbito local, regional, nacional e internacional. Cada publicação em anais equivale a 10 (dez) horas para eventos locais, regionais, e 15 (quinze) horas para nacionais e internacionais. O trabalho premiado será acrescido de 5 horas.
- b) Publicações de artigo científico completo (artigo efetivamente publicado), em periódico especializado, com comissão editorial, sem a necessidade de ser o primeiro autor. Cada publicação equivalente a 20 (vinte) horas.
- c) Autor ou co-autor de capítulo de livro (com tema/assunto relacionado aos objetivos do curso). Cada publicação equivale a 20 (vinte) horas.
- d) Participação, como membro efetivo e/ou assistente em eventos científicos e profissionais, seminário, jornada, encontro, fórum, congresso. Aproveitamento integral da carga horária, até o máximo permitido em cada categoria.
- e) Participação, como aluno em cursos de extensão universitária e outros promovidos por entidades de classe e similares ou como ministrante em cursos livres. Aproveitamento integral da carga horária, até o máximo permitido em cada categoria.
- f) Atuação como monitor em disciplinas e/ou em coordenações dos cursos supracitados, com exigência de, no mínimo, um semestre completo. Cada 01 (uma) hora realizada de monitoria equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observando o máximo de 80 (oitenta) horas.
- g) Estágio não obrigatório, realizado sob supervisão e intermediado pelos laboratórios dos cursos de Jornalismo, de Relações Públicas, de Publicidade e Propaganda, com exigência de, no mínimo, três meses. O estágio também poderá ocorrer em outros órgãos da universidade e em instituições que mantêm convênios com a PUCRS. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observando o máximo de 100 (cem) horas para os Cursos de Jornalismo e Relações Públicas e de 150 (cento e cinquenta) horas para o Curso de Publicidade e Propaganda.
- h) Participação em ações comunitárias e de responsabilidade socioambiental. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observando o máximo 80 (oitenta) horas.
- i) Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observando o máximo de 80 (oitenta) horas.
- j) Línguas estrangeiras não curriculares cursadas na PUCRS e/ou em cursos reconhecidos em nosso país ou no exterior. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- k) Disciplinas não curriculares cursadas em outros cursos da PUCRS, além das realizadas como eletivas. Cada 01 (uma) hora realizada equivale a 01 (uma) hora em atividade complementar, observado o máximo de 80 (oitenta) horas.
- l) Participação como ouvinte em bancas de monografia (1 hora), dissertação (2 horas) ou tese (3 horas), observando o máximo de 20 (vinte) horas.

CAPÍTULO II – Dos Procedimentos

Artigo 3º – Todas as atividades consideradas como complementares devem ser obrigatoriamente comprovadas. Os documentos que comprovam a referida atividade devem ser encaminhados para a secretaria da Escola, com o registro da atividade desenvolvida e da respectiva carga horária.

Parágrafo único – Os formulários devem encaminhar as comprovações à secretaria da Escola com, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da data oficial da formatura.

Artigo 4º – O aluno de Jornalismo e de Relações Públicas deve acumular o total de 200 (duzentas) horas ao longo do curso e o aluno de Publicidade e Propaganda um total de 300 (trezentas horas), de acordo com a lista de atividades do artigo 2º.

Parágrafo único – os alunos dos currículos de transição também devem integralizar a carga horária de Atividades Complementares de acordo com o número de hora exigidas para cada curso de Graduação.

Artigo 5º – As Atividades Complementares devem ser realizadas durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado nos cursos de Graduação.

Artigo 6º – Somente é reconhecido o Estágio não obrigatório, para efeito desta Norma, quando houver supervisão de um professor ou profissional da área, interesse curricular e aprovação da Coordenação do Curso.

Artigo 7º – O formulário necessário para a validação das Atividades Complementares está disponível em <http://www.pucrs.br/comunicacao/a-escola/atendimento>, que deve ser impresso, preenchido e entregue na secretaria da Escola, devidamente documentado, com a via original apresentada e uma cópia dos documentos anexada.

CAPÍTULO III– Das Competências

Seção I – Dos Coordenadores de Cursos

Artigo 8º – Aos Coordenadores compete:

- a) Acolher e encaminhar, para apreciação e aprovação da Comissão Coordenadora, os eventos e atividades propostas pelos professores e alunos a serem computadas como Atividades Complementares.
- b) Avaliar o desenvolvimento das Atividades Complementares, em seus respectivos cursos.
- c) Encaminhar ao Colegiado Acadêmico da Escola, para análise e parecer, as questões não previstas nesta Norma.
- d) Cadastrar as categorias e as subcategorias das atividades no sistema, através da secretaria da Escola.

Artigo 9º – A validação das Atividades Complementares é de responsabilidade das Coordenações dos Cursos, que emitem um parecer sobre os documentos entregues pelo aluno da Escola.

Seção II – Do Aluno

Artigo 10 – Ao aluno compete:

- a) Cumprir, no período de seu curso, as Atividades Complementares, nos termos desta Norma, condição indispensável à colação de grau.
- b) Providenciar a documentação que comprove sua participação nas atividades apresentadas com o devido registro da carga horária, em tempo hábil, conforme estabelecido no artigo 3º.

Seção III – Da Secretaria

Artigo 11 – À Secretaria da Escola compete:

- a) Receber os requerimentos, encaminhar às Coordenações de Cursos.
- b) Divulgar as decisões e arquivar os documentos e processos.
- c) Encaminhar às Coordenações os casos não previstos nesta norma.

CAPÍTULO IV – Disposições Gerais

Artigo 12 – Compete em primeira instância, às Coordenações dos Cursos, e em segunda, ao Colegiado da Escola, resolver os casos omissos.

Artigo 13 – Os comprovantes das atividades descritas no artigo 2º, letras D e E, devem conter a descrição da carga horária do evento.

Artigo 14 – Os alunos dos currículos de transição podem oferecer quaisquer disciplinas cursadas na PUCRS, que não obtiveram o aproveitamento dos créditos, para efeitos de comprovação de carga horária de atividades complementares, cujo pedido deve ser submetido ao parecer e decisão das Coordenações dos Cursos.

Artigo 15 – Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Acadêmico da Escola de Comunicação, Artes e Design – Famecos.